



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

INTERESSADO: Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT.

SETOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Figueirópolis D' Oeste - MT.

LOCAL: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT
Fones: (65) 3235-1586
E-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 22 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08h00min.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, da Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I – Termo de Referência); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI); Minuta de Contrato (Anexo VII).

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08h30min do dia 22 de Fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Santa Catarina, n. 146, Centro, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base no artigo 37 da Lei Municipal n.º 467/2009.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal n°. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral Municipal da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal. Poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Objetivo - **PREGÃO PRESENCIAL – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.**

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

2.2 – Este Edital de Licitação está composto por: Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I – Termo de Referência); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, que estará sendo colocado a disposição dos fornecedores o Programa Fiorilli Cotação, para formalização de procedimentos de dados eletrônicos em CD ou Pen Drive, para gerar o programa do processo licitatório em atendimento as normas de controle interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

3.2 – Deverão apresentar na fase de credenciamento cópia autenticada do contrato social da empresa juntamente com cópia do RG e CPF dos sócios, a Carta de Credenciamento (Anexo III), quando se tratar de procurador da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada da procuração dando poderes para representar a empresa no certame, cópia autenticada do RG e CPF do procurador e Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI).

3.3 – Empresas suspensas do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o governo desse município;

3.5 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.6 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.7 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estará à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal, ou através do telefone (65) 3235-1586. Poderá ser encaminhado a esta administração, pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa para ser autenticados por servidor público, em envelope separado da proposta.

5.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a) mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de Regularidade de Tributos e outras contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);
 - d.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa. (PGE)
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhista (CNDT).

5.1.3 – Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a) mediante apresentação de originais.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Artigo 37 da Lei Municipal n.º 467/2009, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.2.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão Proposta de Preços.

5.2.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço unitário e total, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Marca do produto;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos dos produtos a serem entregues pela Contratada;
- f) Declaração conforme Anexo V;

5.2.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL

EQUIPE DE PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO: 08h30min

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

EQUIPE DE PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO: 08h30min

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) e **Carta de Credenciamento** que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação após a hora marcada no presente edital.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento com antecedência da hora de abertura com no mínimo 30 (trinta) minutos, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI – na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 05 % (cinco por cento) de um lance a outro

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XIV - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

XXVII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXIX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor global nos termos do presente edital.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.8.1 – *Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:*

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Municipal 467/2009.

6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

6.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala de Licitação
Prefeitura Municipal
Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal
Fones: (65) 3235-1586
E-mail: licitações@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde atendida pelo presente processo licitatório.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos da dotação orçamentária:

05.10.301.00.10.2093.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 141

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, em especial no Artigo 34 que dispõe sobre a realização de certame destinado exclusivamente à participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte.

11 - DO CONTRATO E MULTAS

11.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

11.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o governo desse município, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;
- c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:
- c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta da Empresa Vencedora.

11.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

13.1 – A disponibilidade das aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato, a partir da ordem de entrega.

13.1.1 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega ou início dos Serviços, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 11.2 deste edital

13.2 - O prazo para a entrega ou início dos serviços constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

13.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o menor **PREÇO POR GLOBAL.**

13.4 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto à Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, em até 30 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Serviços Prestados, bem como as notas fiscais, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

13.4.1.2 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

13.4.1.3 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento.

13.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração dos Serviços Realizados em conformidade com a necessidade da secretaria beneficiada, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.

16 - DOMICÍLIO E FORO

16.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Jauru-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

17.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

17.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

17.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

17.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

17.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 07 (Sete), deste Edital.

17.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

17.9 – O fornecimento dos Serviços será feito somente mediante requisição, a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os comprovantes de entrega devem, **OBRIGATORIAMENTE**, se fazer acompanhar das Respectivas Notas Fiscais dos Serviços Realizados sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

17.10 – Os Serviços solicitados serão entregues na secretaria solicitante ou local previamente combinado.

17.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55 - VI).

17.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, da Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração (Anexo IV); Declaração de Conhecimento (Anexo V); Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

Figueirópolis D' Oeste – MT – 08 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO

1. DADOS GERAIS

Objeto: O TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT.

2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS:

2.1 - Serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor Mensal Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica de saúde do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.	10	R\$ 5.666,67	R\$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Especificação dos serviços a serem prestados: Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerenciar na área de saúde apresenta Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, Olhar Brasil, Mais Médicos, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO). Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, entre outros.

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;
4. Acompanhamento de processo seletivo para servidores de saúde;
5. Elaboração da Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012
6. Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;
7. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
8. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
9. Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;
10. Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
11. Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;
12. Implantação da Gestão Compartilhada;
13. Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
14. Criação de material publicitário para campanhas de saúde do município;
15. Impressão de crachás para os servidores da saúde e cartazes para as campanhas publicitárias do município;
16. Criação e impressão de placas identificadoras para sinalização interna das unidades de saúde do município;
17. Elaboração do Guia Municipal de Saúde.
18. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde e etc.
19. Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;
20. Criação de Protocolo Municipal de Regulação, orientações e monitoramento da Central de Regulação do município;
21. Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;
22. Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial/hospitalar à base de dados do DATASUS, sendo SCNES, E-SUS, SIASUS, SIHD;
23. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
24. Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;
25. Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;
26. Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/MT; Assessoria no planejamento das ações de Saúde;
27. Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade); utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).
28. Assessoria no mecanismo jurídico de criação de Leis de plantões médicos, sobre avisos e regulamentação de transporte sanitário;
29. Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

30. Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente;
31. Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;
32. Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;
33. Elaboração do Mapa da Saúde;
34. Assessoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
35. Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;
36. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
37. Orientação referente a Criação da CFT – Comissão de Farmácia e Terapia;
38. Elaboração de Pareceres e Notas Técnicas referentes à Assistência Farmacêutica;
39. Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia e Procedimentos Operacionais Padrão.
40. Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
41. Elaboração de protocolos para Dispensação de Medicamentos da REMUME;
42. Elaboração de protocolos para Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME;
43. Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde e verificação da Interoperabilidade caso possua Sistema de Informação Próprio;
44. Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para Farmácia Municipal, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde;
45. Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;
46. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya, Zika e outros;
47. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
48. Assessoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;
49. Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde;
50. Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;
51. Serviço de orientações na alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), e;
52. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato.

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Durante o prazo da contratação o contratado prestara os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 - Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, ou com original para ser autenticado por servidor público;

4.2 - A Empresa tem que estar atuando no ramo de assessoria a mais dois 03 anos no mercado

4.3 - O CNPJ tem que esta de acordo com o Serviço Solicitado no Edital.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO para habilitação deverá ser apresentada em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa para ser autenticados por servidor público, em envelope separado da proposta.

4.5 – Possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo 03 profissionais de nível superior nas seguintes áreas; enfermeiro, farmacêutico, administrador hospitalar, contador, administrador público, analista de sistemas, jurídico garantindo assim uma assessoria qualificada.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Serviços Prestados, bem como as notas fiscais, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

13.4.1.2 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

13.4.1.3 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, justificar a necessidade em qualquer caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TIPO: Menor Preço GLOBAL ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.	LICITANTE _____
	C.N.P.J. _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
	ENDEREÇO: _____
	C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____
	VALIDADE: 60 DIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	Valor Mensal Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica de saúde do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.	10	R\$ 5.666,67	R\$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

O(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) do(s) lote(s) incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(CARIMBO DO CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

EDITAL PREGÃO N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar o **CREDENCIAMENTO** em envelope separado juntamente com Cópia Autenticada do RG e CPF e Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV
EDITAL PREGÃO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2017.

(data)

.....

(representante legal)

*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

EDITAL PREGÃO N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Todos os meus produtos tem garantia.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

*Apresentar no envelope de Proposta de Preço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

EDITAL PREGÃO N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nome e Identificação do Representante Legal

***(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT E A FIRMA _____”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, sito a Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Cep: 78290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____.____/____-____, e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.____.____-____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 006/2017, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 002/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal 467/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga na forma de execução indireta efetuar a execução do Serviço de Consultoria na gestão da atenção básica em saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de **Pregão de nº 002/2017** e seus anexos.

1.1.1 Os Serviços serão prestados de acordo com as Ordens de Serviço, emitidas pela Prefeitura de ..., e comunicada ao **CONTRATANTE** através de telefone e email.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, nos termos das Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002 E LEI MUNICIPAL 467/2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Administração Pública, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração Pública.

4.2 O prazo de Início dos Serviços requisitados será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e que poderá ocorrer diariamente conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1 O valor global do referido contrato é de R\$ (.....). Conforme descrição dos preços unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO

5.2 O Município de Figueirópolis D' Oeste - MT procederá ao pagamento dos Serviços aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega.

5.3 Seremos considerados como inadimplemento o atraso superior a 90 (noventa) dias.

5.4 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5.5 Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser prestado através da Ordem de Serviço, emitidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 9.1 – As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos da dotação orçamentária:

05.10.301.00.10.2093.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 141

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1 A Contratada, além das obrigações resultante da observância da Lei 8.666/93, se obriga a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e seu anexo;
- a) Arcar com todos os ônus necessários á completar execução dos serviços;
- b) Agir segundo as diretrizes da Administração;
- c) Fazer e Utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito, a **Contratante**, através da Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, durante a execução dos serviços objeto deste Edital, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
- e) Responder, Civil e Penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á **Administração** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- f) Solucionar Problemas que venham a surgir, relacionados com serviço que irão executar;
- g) Manter durante a Execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, acidentaria, tributaria e civil incidentes na execução do contrato.

8.2 A Contratante além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer fiscalização dos serviços por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;
- b) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Manifestar formalmente em todos os atos relativos á execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos Termos da Lei nº 8666/93, ficar impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido á ampla defesa, a licitante que:

- a) Apresentar Documentação Falsa;
- b) Deixar de assinar Contrato;
- c) Ensejar retardamento da Execução do Objeto;
- d) Não mantiver a Proposta;
- e) Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 A adjudicatária ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência - Que devera ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a incidência ate o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimo) por dia de atraso sobre o valor adjudicado após o (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no inadimplemento total e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) No descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, consoante dispõe o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jauru-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente Contrato, não resolvidas no âmbito das partes.

E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Sócio Diretor (Proprietário)
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
R.G. nº

Assinatura: _____
Nome:
R.G. nº